-PROJETO de ESTATUTOS -

P a r a a :

-BRAZILA ESPERANTO-AKADEMIO -

M. BELMONTE DE ABREU

Por ESPA.

– Al la Altklerulaj de Esperantista Societo de Porto Alegre, tiun ĉi Statut-projekton, por ke ili pristudu, korektu, kompletigu aŭ eĉ rifuzu ĝin.

P/ Alegre 28-2-1980

Mo des Belmonte de Abreu

M. BELMONTE DE ABREU

PROJETO de: - Estatutos da ACADEMIA BRASILEIRA de ESPERANTO - (BRAZILA ESPERANTO-AKADEMIO)

- QUADRO I - Constituição, Princípios.

ARTIGO 1 - "Fica constituida nesta data, uma Sociedade Civil e Cultural sem fins lucrativos, baseada no ideal de aproximação dos povos através de uma língua geral comum, neutra em relação à questões políticas, raciais e religiosas, sob a denominação: ACADEMIA BRASILEIRA de ESPERANTO (BRAZILA ESPERANTO-AKADEMIO), com sede na capital do Brasil e duração por tempo indeterminado, que se regerá pelos presentes Estatutos.

§1º - Todo o membro da Academia, pelos princípios do Esperanto, condena a Guerra. Mas se esta acontece, deve empregar todo o empenho em obras e atos de socorro, colaborando com o regime do seu país para a restauração da Paz.

§2º - O Acadêmico, só pode abordar ou debater temas políticos, raciais e religiosos, em sentido construtivo, amplo e universal, que não melindre disposições diplomáticas, religiosas e raciais de qualquer país.

§3º - A Academia deve estar sempre a par das pesquizas e aspectos da interrelação lingüística mundial, colocando o Esperanto como unidade da comunicação planetária.

ARTIGO 2 - Q U A D R O II- Objetivos.

- A Academia tem por finalidade:

a) Promover o estudo e divulgação da cultura e da língua auxiliar internacional Esperanto, através de sua história, literatura, bibliografia e dos vultos proeminentes, vivos e falecidos, de relevante atividade no país e no exterior, sob critério de votação da Academia.

b) Levantar sugestões, no sentido de tornar mais simples e acessível ao vulgo, essa base lingüística estabelecida em seus fundamentos, mediante trabalhos apresentados.

§1º - A Academia não é diretiva do Movimento Esperantista nem da língua, sendo apenas um centro cultural esperantista / supletivo em ambito nacional, com fim orientador.

- QUADRO III -Fundo Social.

ARTIGO 3 - O fundo social será adquirido dos bens que a Sociedade venha a possuir.

§ Único --A receita da Academia originar-se-á das contribuições dos sócios ;donativos e subvenções de Entidades públicas ou privadas, bem como do exercício de atividades permitidas pelas leis vigentes.

-Q U A D R O IV - Sócios.

ARTIGO 4 - O quadro social será composto das seguintes categorias:

a) . . .

a) Membro do Quadro Efetivo (Quadro A),Para os nacionais do país,que apresentarem elevados grau de conhecimento do Es - peranto, mediante escritos,teses,livros ou demonstração oral pública de pleno domínio dessa língua, com mandato vitalício na cadeira.

b)Membros Honorários (Quadro-B,candidatável ao Q-A) Por distinção concedida as pessoas esperantistas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ou elevado auxílio financeiro à Academia.

c) O Quadro-A,consta de (200 ou nº n/limitado) Membros Acadêmicos propostos,serão aprovados pelas Organizações Esperantistas do país,em homenagem a(x..nº)de vultos de maior valor do Esperanto no Brasil,cuja relação inicial de nomes de Patronos para cada cadeira,é fornecida pelas ditas Organizações , podendo ser indicado nomes de vultos do exterior,não excedendo de um têrço ,ficando dois têrços para os nacionais.

d) A 1a. cadeira de Imortal,honorária e não preenchível,levará o nome do Dr. Lazaro Luiz Zamenhof .

e) O Membro Honorário,pode candidatar-se ao Quadro-A,havendo vaga,se ele vier a adquirir o domínio pleno da língua esperanto,mediante trabalho cultural redigido em Esperanto.

f) O candidato do Quadro-B,que for eleito para o Quadro-A, passará a pagar a cota deste quadro,desde a posse na cadeira.

§1º- O sócio será admitido mediante proposta subscrita por um dos membros das categorias Q-A e Q-B,supra citados e após aprovação da Diretoria do Quadro Efetivo.

§2º Os sócios não recebem remuneração pelos serviços prestados à Academia, nem adquirem direitos sobre os bens da Academia e quando qualquer dos sócios,dela se afastar ou for demitido, nada poderá exigir pelo tempo que permanceu,a não ser Atestado de Honra no desempenho da função social,se esta deu-se sem incidentes contra a Academia.

- Q U A D R O V- Direitos e Deveres.

ARTIGO 5 - São direitos dos Sócios:

a) Opinarem a respeito dos assuntos sociais;

b) Participarem das Assembléias e Reuniões;

c) Convocarem Assembléias Gerais Extraordinárias ,mediante a concordância de, no mínimo dois têrços do quadro social , sob a direção do Presidente e no impedimento,do 1º Vice-presidente em ordem subsequente até o 3º Vice-presidente;

d) Usarem as insígnias da Sociedade, bem como na publicação de seus trabalhos usarem o título de Membro da Academia;

e) Receberem gratuitamente a revista oficial da Academia ;

f) Publicarem na revista da Academia, seus trabalhos,mediante o regulamento interno da Comissão de Redação,embolsando uma remuneração editorial,por cada artigo divulgado,para revigoramento da revista;

g) -

ARTIGO 6 - São deveres dos sòcios:

a) Participarem das reuniões e Assembléias;

b) Aceitarem os encargos sociais ;

c) Zelarem pelo bom nome e progresso da Academia;

d) Manterem-se sempre atualizados na marcha da cultura e do movimento esperantista;

e) Não omitirem jamais as regras da cortesia epistolar e responderem sempre a mensagem esperantista vasada em termos da boa ética ,seja por si ,seja incumbindo terceiro, afim de que se mantenha vivo o giro do Esperanto;

-Q U A D R O VI-Administração.

ARTIGO 7 A Academia será administrada por uma Diretoria eleita por 7 anos,composta de nove Membros da categoria do Quadro-A, sendo:

I - Presidente

II-III-IV -1º ,2º e 3º Vice-Presidentes

V- Assessor Diplomático (Pessoa c/diploma de curso Superior,de preferência Ciências Jurídicas);

VI - Secretário Geral;

VII-VIII - 1º e 2º Secretário ;

IX - Bibliotecário.

§1º A primeira Diretoria, será eleita pelos Membros da Comissão Organizadora sob a presidência do "principal" ocasião em que serão eleitos também os Membros da Academia,independente de cadeiras.

§ 2º A renovação posterior da Diretoria,será feita mediante Assembléia Geral dos Membros da Academia já constituida, mediante votação pelo critério da maioria simples.Procedendo-se da mesma maneira as vagas ocorridas.

§3º Independente da chapa oficial ou chapa da oposição, a Academia, não sendo propriedade pessoal, permanece íntegra em sua estrutura, sendo obrigada a empossar a chapa vencedora.

§4º A chapa vencedora, sendo da oposição, não pode modificar a estrutura básica da Academia, mas sim, introduzir as modificações e melhoramentos a que se propõe, mantendo a coesão social, o princípio de neutralidade e o fundamento lingüístico estabelecido pela Universala Esperanto Asocio.

§5º Os membros da Diretoria não serão remunerados e terão seu mandato de 7 anos,permitindo-se apenas uma reeleição.

-Q U A D R O VII- Diretoria.

ARTIGO 8º Compete a Diretoria:

a) Deliberar sôbre a admissão de novos sócios com os respectivos patronos.

b) Organizar os Regulamentos e Regimentos Internos da Sociedade e dos Departamentos.

c) Convocar anualmente a Assembléia Geral Ordinária e

e quando necessário, a Assembleia Geral Extraordinária.

d) Administrar todos os negocios ,interesses e bens da Sociedade.

e) Receber e dar quitação de tudo o que seja devido a qualquer título.

f) Pleitear,receber e aplicar as subvenções de orgãos públicos ou particuláres,requerendo ,apresentando documentos ou provas de qualquer natureza.

g) Contratar e demitir cooperadores estipendiados,estipulando as cláusulas contratuais.

h) Resolver quaisquer assuntos com autoridades públicas federais,estaduais e municipais, asim como,representar a Academia perante autoridades judiciárias, ingressando em juizo com poderes "ad-judicia",podendo fazer acordos,transigir,desistir,receber e dar quitação.

i) Apresentar balancetes nas reuniões mensais,bem como balanço e relatórios anuais às Assembléias.

j) Criar ou extinguir Departamentos,conforme as necessidades, bem como tratar da filiação à Academia ,de Sociedades congêneres interessados,desde que não contrariem o artigo 2º destes Estatutos.

- QUADRO VIII-Atribuições do Presidente.

ARTIGO 9 Compete ao Presidente:

a) Representar a Academia em juizo ou fora dele,por si ou por sócio que para isso for designado.

b) Convocar e presidir reuniões e assembléias.

c) Rubricar e assinar livros ou documentos pertinentes à Sociedade.

d) Assinar cheques,saques ,ordens de pagamento ou quaisquer documentos que representem valores,juntamente com o Tesoureiro.

§1º - Compete ao 1º Vice-presidente:

a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.

b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos ocasionais ou temporários.

§2º Compete o 2º Vice-presidente:

a) Substituir o 1º Vice-presidente em suas falhas ou impedimentos ocasionais ou temporários,inclisive no exercício da Presidencia.

b) Auxiliar ao 1º Vice-Presidente em suas funções.

§3º - Compete ao 3º Vice-presidente:

a) Substituir o 2º Vice-presidente em suas faltas ou impedimentos ocasionais ou temporários,inclusive no exercício da Presidencia.

b) Auxiliar o 2º Vice-presidente em suas funções.

§4º Compete ao Secretário Geral:

Geral:

a) Secretariar reuniões e assembléias,lavrando as atas respectivas.

b) Redigir e assinar juntamente com o Presidente a correspondência não internacional,da Academia.

c) Manter em ordem o Arquivo da Academia,e elaborar relatorios mensais e anuais das atividades desta.

-Q U A D R O IX --Assessor Diplomático.

ARTIGO 10 Compete ao Assessor:Diplomático:

a) Assessorar o Presidente em todo serviço de ordem diplomática internacional e representá-lo nesse terreno,acompanhando-o ou representando-o nos Congressos Nacionais e internacionais.

b) Assinar com o Presidente a correspondência oficial internacional expedida; visar e determinar o arquivamento da correspondência internacional recebida pelo Presidente da Academia ou por ele próprio em razão do ofício.

c) Dar justo parecer ao Conselho Consultivo,nas interrelações melindrosas de terceiros com a Academia.

d) Manter consultas com o Ministerio dss Relações Exteriores do Brasil,sobre o critério a adotar pela Academia em caso de conflito doBrasil com outra nação e acatar a decisão determinada,em consonância com o disposto no §1º do artigo 2.

e) Desempenhar todo o mister que postule subtileza tática nas relações de interesse do Governo do país com governos extrangeiros, salvaguardando sempre as disposições soberanas do regime vigente no país.

ARTIGO 11 -Compete ao Tesoureiro Geral:

a) Receber e dar quitação dos valores destinados à Academia.

b) Depositar ,sacar e endossar quaisquer documentos que representem valores ,juntamente com o Presidente.

c) Efetuar pagamentos dos débitos da Academia,mediante comprovantes.

d) Elaborar balancetes mensais sôbre o movimento financeiro.

ARTIGO 12 - Ao Diretor da Bibliotéca,compete :

a) Zelar pelo acervo de livros,revistas e jornais da Academia.

b) Manter um Livro Registro dos livros,mediante catálogo e fichário de consultas,com praso de retirada e devolução de livros.

c) Ordenar e numerar os livros em cada lugar.

d) Só permitir a retirada de livros à sócios da Academia.

e) Promover com o Presidente,a renovação e aquisição de novos livros.

f) -

f) Aceitar a doação e acusar o recebimento de livros para a Biblioteca.

ARTIGO 13 - QUADRO X - Conselho Fiscal.

Compete ao Conselho Fiscal;constituido de cinco membros de livre escolha da Diretoria,nomeados pelo Presidente,com mandato por dois anos, entre sócios não integrantes da Diretoria,o seguinte:

a) Dar parecer sôbre os balancetes ,balanços e relatórios apresentados, esclarecendo aos sócios sôbre a situação economico-financeira da Academia.

ARTIGO 14 - - Q U A D R O XI -Obrigações da Presidencia.

O Presidente responde juridicamente pelos contratos e obrigações da Academia.

a) Os diretores ,os conselheiros e os sócios,de forma conjunta ou isolada,não respondem pelas obrigações sociais.

- Q U A D R O XI- Conselho Consultivo.

Artigo 15 - A Academia tem um Conselho Consultivo de 7 sócios,nomeados pelo Presidente,após aprovados pela Diretoria,sob a direção do Assessor Diplomático,que decidirá os casos e acontecimentos juridicos e sociais da Academia,com voto ou veto do Presidente.

§1º - Ao Conselho Consultivo serão enviados os assuntos de maior importância da Academia,os quais a Diretoria não deseja opinar sosinha ou que não possam ser esperados ou motivados por Assembléias.

§2º - É da competencia da Diretoria,com aprovação de todos os seus membros, nomear ou substituir novos Conselheiros,cujo mandato termina com a renovação por eleição da Nova Diretoria.

ARTIGO 16 - - Q U A D R O XII -Das Publicações.

- A Academia tem uma revista oficial, publicada periódicamente, conforme as possibilidades e necessidades.Outras publicações serão editadas a critério de um quadro de Redatores nomeados pela Academia,com mandato esporádico,a critério do Presidente .

§1º - A revista da Academia será enviada gratuitamente aos associados, bem como as publicações de secretaria, próprias da organização.

§2% - A critério da Diretoria,as publicações oficiais serão remetidas gratuitamente à Entidades com as quais a Academia mantenha intercâmbio.

§3º - As demais publicações,serão enviadas com 50% de desconto aos academicos que as solicitarem.

§4º- O quadro de Redatores,será norteado por regulamento aprovado pela Diretoria.

ARTIGO 17 - Q U A D R O XIII- Reuniões e Assembléias.

A Academia realizará uma reunião mensal (bimensal ou trimestral) ;

1º - Administrativa ,para assuntos pertinentes a Diretoria.

2º - Cultural,de caráter público,consistindo na apresentação de trabalhos dos Acadêmicos e de homenagens a vultos da alta cultura nacional e internacional,que se salientaram no ideal da paz entre os povos, especialmente Prêmios Nobel, com mensagens esperantistas a eles ,assinada pelo Presidente e pelo Assessor Diplomático,comunicando a homenagem.

§ 1º - Nas sessões de homenagens e nas festivas, o tempo de oratoria será de trinta minutos para a "sumula" e o excedente de materia referente a homenagem, que será enfeixado em caderno ,para conhecimento da Academia e oportuna divulgação no orgão oficial desta, com remessa da publicação,pelo Presidente ao homenageante e ao homenageado,se for vivo.(visa isto, economia de tempo e o enfado de oratória muito prolongada)

§2º - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente em um dia da primeira quinzena de Março,com a finalidade de :

a) Apreciarem as contas do exercício findo.

b) Acatarem e darem posse à Diretoria eleita.

§3º - A Assembléia será convocada com antecedencia de dez dias, mediante edital afixado na sede e nota na Imprensa e instalar-se-á em primeira convocação com o mínimo de dois terços dos sócios registrados.

§4º - Em segunda convocação ,instalar-se-á com qualquer número de sócios, trinta minutos depois da hora em que deveria ter início a primeira.

§ 5º - Nas Assembléias Ordinárias,as deliberações serão por maioria simples, admitindo-se o voto de qualidade para o presidente.

- Q U A D R O XIV- Reforma dos Estatutos.

- Q U A D R O XIV- Reforma dos Estatutos.

ARTIGO 18 - A reforma dos Estatutos somente poderá ser aprovada se com ela concordarem , no mínimo dois terços dos sócios devidamente registrados.

ARTIGO 19 - A Sociedade,só se extinguirá por meio de assembléia especialmente convocada para esse fim mediante aprovação de, no mínimo dois terços do quadro social registrado.

§Único - No caso de extinção ,o patrimônio líquido reverterá em benefício de uma Entidade Cultural esperantista no Brasil, a critério da Assembléia.

- Q U A D R O XV - Disposições Gerais.

ARTIGO 20 - A estes Estatutos serão incorporados todas as regras ,regulamentos e decisões aprovadas pelos poderes competentes, relativos a interpretação ou omissão dos mesmos, entrando em vigor na data das respectivas.... . . . . -

C O N T I N U A .....

respectivas aprovações.

ARTIGO 21 - Os casos omissos que não impliquem em emendas estatutárias, serão resolvidos em reuniões mensais.

ARTIGO 22 -Serão considerados sócios fundadores todos os sócios residentes no Brasil,que se inscreverem até o dia(x....) ,e os sócios residentes no exterior,até o dia (x....) (regalia até 60 dias após a Ata da fundação jurídica)e todos os Academicos que foram eleitos no dia da fundação jurídica da Academia.

§1º - Todos os sócios receberão um Diploma alusivo à categoria a que pertençam ,inclusive a de fundador.

ARTIGO 23 -A correspondência e os trabalhos serão divulgados ora em português ora em esperanto, de acôrdo com as circunstâncias , porém a documentação oficial será feita em português com tradução em esperanto.

ARTIGO 24 - Q U A D R O XVI - Patronos.

Cada sócio ,categoria-A ,deverá apresentar um patrono escolhido no rol dos (200.x.) já classificados pelas Organizações referidas no Quadro de Sócios,letra c).

§1º -O candidato será eleito pelo quadro Acadêmico já constituido

§2º -Não será permitido o mesmo patrono para dois ou mais sócios da Academia. Cada membro da categoria-A, tem um patrono definido.

3º O candidato pode apresentar um patrono,não constante do rol classificado,uma vez qua a Diretoria da Academia o aprove.

§º Lazaro Ludovico Zamenhof, será o Patrono da Academia , não podendo servir de patrono a Acadêmicos e anualmente,na data do seu nascimento ou do falecimento, lhe será prestada uma sessão cultural especial.

ARTIGO 25 -O Acadêmico eleito,toma posse da cadeira, mediante apresentação pessoal ou por delegação,com um trabalho sobre o patrono ,sendo que em seu trabalho deverá declinar uma ligeira homenagem ,não obrigatória, à L.L.Zamenhof Patrono da Academia.

ARTIGO 26 -A Academia terá o emblema (.....x) que for aprovado por uma comissão de estudos, dentre os Membro do Quadro-A,ou examinar o projeto a esse respeito, elaborado pelo esperantista Prof. José Pedro Miranda , de Ribeirão Preto.

§1º - A Ata inicial do primeiro grupo ou comissão que reunir-se com o objetivo de fundar a Academia, será considerada como a da fundação teórica. Para tal fim, a Comissão designará um dia fixo,com nota de aviso pela Imprensa e notificação aos Presidentes da Entidades

Esperantistas do país, com antecedencia mínima de 30 dias.

ARTIGO 27 -O ano social coincidirá com o ano civil.

(Projeto calcado naquele que elaborou o Prof. José Pedro Miranda, de Ribeirão Preto, São Paulo em 31/10/1971)

27/2/1980 M. Belmonte de Abreu

M. BELMONTE de ABREU
-Autor deste Projeto -

M. BELMONTE DE ABREU

M. BELMONTE DE ABREU

- ROTEIRO P/ a FUNDAÇÃO da ACADEMIA -
"BRAZILA ESPERANTO-AKADEMIO" -

Preliminarmente deve ser constituida uma Comissão Organizadora, Pró Fundação da Academia, sob provocação de sócio interesgado ou iniciativa das três Entidades mais representativas do Esperanto no Brasil, que são a BEL-KKE -BKE e demais entidades esperantistas com registro no país, cada um destas nomeando uma pessoa de maior conhecimento de esperanto, em seu quadro social.

Se o delegado indicado por qualquer uma delas, não puder tomar parte, por motivo de força maior, na reunião a ser designada pelo "principal" da Comissão, a Entidade respectiva, designará outro que possa tomar parte ativa. O "principal" da Comissão, deve ser um membro da Entidade com registro oficial, mais antigo no país e designa para a reunião, o local que for mais cômodo aos participantes, neste vasto país. (Brasília)-

Aprovada a Ata inicial da fundação, na primeira reunião da Comissão para esse fim, esta sob a direção do "principal" possa a elaborar e discutir os Estatutos, ou aprovar e corrigir projetos já apresentados por membros competentes, do movimento esperantista do país.

Aprovados os Estatutos, estes devem obter a sanção das três principais organizações BEL-KKE-BKE, através seus presidentes e Vice-presidentes, após o que, serão transcritos integralmente em Ata dessa reunião e impressos por conta destas três Entidades e distribuidos aos futuros sócios e aos demais esperantistas, através de suas sociedades.

Para o dia da fundação, o "principal" convoca a Assembleia de fundação.

a) A presidência será constituída pelo "principal" e por um Delegado da Universala Esperanto Asocio, especialmente convidado, que poderá fazer parte integrante da Comissão Organizadora.

b) Dando a suas razões o "principal", submete a aprovação dos Estatutos ou organização e estudo dos mesmos, no caso de ainda não tê-los.

c) A ata da primeira reunião inicial, é considerada a Ata da fundação teórica da Academia.

d) Na reunião para aprovação dos Estatutos, após registrados e publicados na Imprensa Oficial, será lavrada a Ata da Fundação Jurídica, e eleitos pela Comisaão os Membros da Academia, independente de cadeira. Estes elegerão dentro si, a Diretoria Acadêmica.

e) O "principal" da Comissão, designa o dia festivo para a posse da Diretoria e dos Membros Acadêmicos, inclusive os da Diretoria.

f) Esse dia festivo da posse ,será designado com praso suficiente para que os membros já eleitos ,indiquem seus patronos em cada cadeira, na forma dos Estatutos.

g) O Acadêmico eleito, comunicará à Comissão,em tempo hábil, o nome do homenageado quê escolheu para patrono da cadeira; em caso de haver empate na indicação de nomes,o "principal",aceitará para a cadeira aquele que primeiro fez a comunicação; se as comunicações forem da mesma data,ele aceitará o mais idoso.

h) As Entidades Esperantistas,registradas no país,podem indicar nomes de sócios de seus quadros,com o consentimento do indicado, para ocupar cadeira de Acadêmico,indicando o nome do patrono ou deixando isso a critério da Comissão.

i) A Academia elege novos Membros Acadêmicos, a medida que forem se candidatando, até completar o limite de cadeiras vagas.

j) Logo que empossada, a Academia entra em função ,elaborando seu regimento interno, expedindo ordens ,ofícios ,circulares e executando funções do ofício.

k) Os Estatutos,já aprovados na Ata da Fundação Jurídica, serão divulgados em redação definitiva,em português e esperanto, com remessa de dois exemplares impressos para os Arquivos da Universala Esperanto Asocio e 1exemplar para cada Entidade Esperantista registrada no país.

NOTA: Enquanto não tem sede, a Academia funcionará na sede do CONSELHO BRASILEIRO de ESPERANTO em Brasília,gentilmente cedido pela Diretoria-
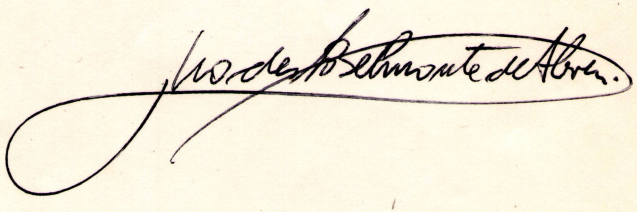
- - - - - - - -